

# AVISO III

Informam-se todos os alunos e encarregados de educação que a Escola não se responsabiliza pelo desaparecimento de qualquer tipo de equipamento tecnológico, designadamente, telemóveis e outros equipamentos informáticos dado que pelo estatuto do aluno, Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, os alunos não podem transportar ou utilizar este tipo de equipamentos (alíneas q) e r) do artigo 10.º do referido estatuto).

Porto, 16 de março de 2016

A Diretora,



(Eng.ª Ana Alonso Oliveira)